

FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)

De: Presidencia
Enviado em: terça-feira, 24 de julho de 2018 14:13
Para: Presidente Americano; Americano Futebol Clube - AMERICANO
(carlosabreu@milleradvocacia.com.br)
Cc: Departamento Jurídico; FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)
Assunto: Enc: Oficio nº 203.2018 - 1ª CD - Resultado
Anexos: image002.png; oledata.mso

De: Rj Presidencia <rj.presidencia@cbf.com.br>
Enviado: terça-feira, 24 de julho de 2018 13:38
Para: Presidencia
Assunto: Enc: Oficio nº 203.2018 - 1ª CD - Resultado

De: Thomaz Carvalho
Enviado: terça-feira, 24 de julho de 2018 12:26
Para: Rj Administrativo; Rj Competicao; Rj Presidencia; Rj Registro; Es Administrativo; Es Competicao; Es Presidencia; Es Registro
Assunto: Oficio nº 203.2018 - 1ª CD - Resultado



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

DA: PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR DO STJD
PARA: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PARA: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PARA: AMERICANO FC
PARA: CA ITAPEMIRIM
RIO, 24/07/2018

OFÍCIO 203/2018/SEC – 1ª CD

A Primeira Comissão Disciplinar, reunida em 23 de julho do corrente, decidiu:

PROCESSO Nº 80/2018 – Jogo: Americano FC (RJ) X CA Itapemirim (ES) - categoria profissional, realizado em 19 de maio de 2018 – Campeonato Brasileiro- Serie D - Denunciados: Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, inciso no Art. 191 inciso III do CBJD c/c Art. 6º incisos I e XII do RGC/CBF 2018; Americano FC, inciso no Art. 191 inciso III do CBJD c/c Art. 7º incisos I e IX do RGC/CBF 2018; Kaio Cesar Florence Piassi, atleta do CA Itapemirim, inciso nos Arts. 258, § 2º, inciso II e infração ao Art. 250 n/f do Art. 184, todos do CBJD; Maycon Alves Ramos, auxiliar técnico do CA Itapemirim, inciso no Art. 258 § 2º inciso II do CBJD; Clube Atlético Itapemirim, inciso no Art. 258-D do CBJD - **AUDITOR RELATOR DR. DOUGLAS BLAICHMAN**

RESULTADO: “Por maioria de votos, multar em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, por infração ao Art. 191 inciso III do CBJD c/c Art. 6º incisos I e XII do RGC/CBF 2018, contra os votos dos Auditores Relator, Dr. Douglas Blaichman, e do Presidente, Dr. Lucas Asfor, que aplicavam multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais); multar em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) o Americano FC, por infração ao Art. 191 inciso III do CBJD c/c Art. 7º incisos I e IX do RGC/CBF 2018, contra o voto do Auditor Dr. Alexandre Magno, que o advertia. Por unanimidade de votos, **suspender por 02 partidas Kaio Cesar Florence Piassi, atleta do CA Itapemirim**, sendo 01 partida por infração ao Art. 258, § 2º, inciso II e 01 partida por infração ao Art. 250 n/f do Art. 184, todos do CBJD. Por maioria de votos, suspender por 01 partida Maycon Alves Ramos, auxiliar técnico do CA Itapemirim, por infração ao Art. 258 § 2º inciso II do CBJD, contra os votos dos Auditores Relator, Dr. Douglas Blaichman, e do Dr. Alexandre Magno, que o advertiam; multar em R\$ 1.000,00 (um mil reais) o Clube Atlético Itapemirim, por infração ao Art. 258-D do CBJD, contra os votos do Auditor Relator, Dr. Douglas Blaichman, e do Presidente, Dr. Lucas Asfor, que o absolviam”. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos

autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no art. 223, do CBJD.

Funcionou na defesa da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro o Dr. Sandro Trindade.

Funcionou na defesa do Americano FC o Dr. Mauro Pestana Chedid, **que requereu lavratura de acordão e o voto divergente do Dr. Alexandre Magno com relação ao Americano FC.**

O Clube Atlético Itapemirim não ofereceu defesa

Favor cientificar seu(s) filiado(s)

Thomaz Carvalho

STJD

thomaz.carvalho@cbf.com.br

+55 (21) 2532-6709

www.cbf.com.br



*Expediente
24/07/18*